

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS****DECRETO Nº 40, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a criação da Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de Teixeiraópolis e dá outras providências.

OSMY TOLEDO DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, na forma do disposto no Artigo 77 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Processo Administrativo nº 00103.05.06-2026

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nos arts. 30, VI, 204, 205, 206, VI, 211, § 2º, 212, 214 e, em especial, no 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento de direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO o disposto Na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente, em âmbito estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente no art. 8º, que prevê o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância constitui objetivo comum de todos os entes da Federação, segundo as respectivas competências constitucionais e legais, a ser alcançado em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios

CONSIDERANDO o disposto nas leis setoriais de saúde (nº 8.080/1990 - SUS), assistência social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 5.123/2021, que estabelece medidas protetivas ao direito dos estudantes ao aprendizado da Língua Portuguesa no estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 5304/2022, que institui diretrizes da Campanha Jovem Doador no estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº Lei nº 5.737/2024, que institui o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, destinado às Unidades Executoras - UEx, vinculado à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual Complementar nº 680/2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 737, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 1.314/21-CEE/RO, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, que regulamenta os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 138/99-CEE/RO, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, que regulamenta a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto no Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que estabelece metas e estratégias para a educação no Brasil;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO o disposto no regulamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), instituído pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação intersetorial para a elaboração do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio 2026-2036, em conformidade com as diretrizes nacionais e locais de educação;

limpa e saneamento;

CONSIDERANDO os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborados pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA, em dezembro de 2010; e

CONSIDERANDO os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e os demais planos setoriais.

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Fica criada a Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio 2026-2036, do município de Teixeiraópolis, com a finalidade de coordenar e articular ações voltadas à construção do referido plano, garantindo a participação democrática e o respeito às diretrizes nacionais e locais de educação.

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis proporcionará todas as condições e recursos necessários para o funcionamento regular da Comissão.

**CAPÍTULO II
DA ESTRUTURAÇÃO**

Art. 2º - A Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal terá como objetivos:

I – Organizar e coordenar as ações necessárias para a elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio de 2026-2036;

II – Assegurar a integração das políticas públicas voltadas à educação no município;

III – garantir a participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e de outros setores da administração pública municipal no processo de construção do plano;

IV – Promover a articulação com as diretrizes do Plano Nacional de Educação e com os objetivos do Plano Estadual de Educação, visando à adequação às demandas locais;

Art. 3º - A Comissão Intersetorial será composta por um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos municipais e entidades:

I – Secretaria Municipal de Educação - Presidente da Comissão;
Titular: Roseli da Silva
Suplente: Esthefany Nathally Gomes Lemos

II – Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: Ediane Pereira de Souza
Suplente: José Rosa da Costa

III – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento;
Titular: Jayne da Silva Noteno
Suplente: Sabrina Barreto de Castro

IV – Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: Daniella Rodrigues Farage
Suplente: Vitória Gomes de Souza

V – Secretaria Municipal da Saúde;
Titular: Evelyn Cristina Biasutti da Silva
Suplente: Ludmila Victor Schulz

VI – Conselho Escolar;
Titular: Dolores Lima Figueiredo
Suplente: Adriana Aparecida Barbosa do Carmo

VII – Representantes dos gestores escolares da rede pública municipal;
Titular: Elaine Valdivino de Souza
Suplente: José Francisco Ventura

VIII – Representantes dos professores da rede pública municipal;
Titular: Arlene Karla Araujo Soares
Suplente: Marilandes Honorio

IX – Representante da Segurança Pública;
Titular: Claudiomiro Lopes Garcia
Suplente: Robson Pereira dos Santos

X – Representante do Conselho Tutelar;
Titular: Luíza do Nascimento Pinto Rezene
Suplente: Dabliane Freitas Vargas

XI – Representante da Câmara Municipal de Vereadores;
Titular: Leticia Costa de Araújo Souza Marcelo Negrini Costa
Suplente: Marcelo Negrini Costa

§ 1º. A Presidência da Comissão designará um (a) membro ou técnico e respectivo suplente para secretariar a Comissão.

§ 2º. A Comissão reunir-se-á de forma ordinária ou extraordinária periodicamente, mediante convocação prévia da Presidência.

§ 3º. A Comissão poderá convidar Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas, de fóruns e movimentos de direitos da criança, do adolescente e da juventude, associações comunitárias com atuação no atendimento de direitos da criança e famílias e outras

instituições públicas, para apresentarem à Comissão estudos e propostas para elaboração e aperfeiçoamento do Plano.

**CAPÍTULO III
DA FORMA DE FUNCIONAMENTO**

Art. 4º - A Comissão Intersetorial deverá:

I – Elaborar um cronograma de atividades para a construção do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal;

II – Realizar consultas públicas e audiências para garantir a participação da sociedade civil no processo de elaboração do Documento-base do plano;

III – promover o minicenso escolar e o diagnóstico escolar, visando a coleta e análise de dados sobre as condições educacionais do município, devendo utilizar, ainda, os indicadores educacionais e sociais dos órgãos oficiais do governo;

IV – Elaborar propostas e estratégias com base nos diagnósticos levantados, em consonância com as metas do Plano Nacional de Educação e com o Plano Estadual de Educação, privilegiando as demandas locais;

V – Apresentar o Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para apreciação do Fórum Municipal de Educação e para aprovação ao Conselho Municipal de Educação;

VI – Após a aprovação do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal, encaminhá-lo ao Poder Executivo para elaboração do Projeto de Lei e encaminhamento posterior à Poder Legislativo, a quem caberá aprovar a respectiva lei;

VII – Promover apoio integral à equipe técnica designada para elaboração do Documento-base do Plano Decenal, a fim de proporcionar todas as condições para que a equipe desenvolva os trabalhos de construção do Plano de forma plena.

§ 1º. A Equipe Técnica de que trata o inciso VII do caput, será designada por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Educação do município, devendo ser vinculada à Comissão Intersetorial, nos termos deste Decreto.

§ 2º. Para a realização dos trabalhos, a Comissão contará, no que couber, com o apoio técnico e logístico dos demais órgãos da administração municipal.

§ 3º. A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e sobre direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o Plano.

**CAPÍTULO IV
DOS PRAZOS E DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 5º - A Comissão Intersetorial terá o prazo de 12 (doze) meses para concluir os trabalhos de elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal, contados a partir da data de publicação deste Decreto.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado mediante justificativa circunstanciada a ser acatada e aprovada pelo Prefeito Municipal, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º - O Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal deverá ser:

Validado preliminarmente pela Comissão Intersetorial, 10 (dez) dias após a realização das audiências públicas;
Apreciado pelo Fórum Municipal de Educação em até 10 (dez) dias após o recebimento do Documento-base;
Aprovado pelo Conselho Municipal de Educação em até 10 (dez) dias após o recebimento do Documento-base;

Art. 7º - Após a aprovação do Documento-base pelo Conselho Municipal de Educação, o Plano Decenal deverá ser encaminhado ao Poder Executivo para elaboração do Projeto de Lei.

§ 1º. Preferencialmente, o Poder Executivo elaborará e encaminhará ao Poder Legislativo o Projeto de Lei no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do Documento-base, para aprovação da lei respectiva;

§ 1º. Após a aprovação pelo Poder Legislativo, o Plano Decenal de Educação deverá ser sancionado pelo Prefeito Municipal, na forma regimental.

Art. 8º - A despesas decorrentes da execução das disposições deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIRÓPOLIS-RO, 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

CARNAVAL

PRF lança operação para coibir embriaguez

(Da Redação) A Polícia Rodoviária Federal (PRF) iniciou, na sexta-feira (13), a Operação Carnaval 2026 em todas as rodovias federais do país. A mobilização nacional terá como foco o combate à mistura de álcool e direção, além de fiscalizar o excesso de velocidade e as ultrapassagens proibidas. As equipes priorizarão os corredores rodoviários que dão acesso aos estados de maior fluxo turístico, como Rio de Janeiro, São Paulo, Bahia e Santa Catarina. Em 2025, a corporação registrou mais de 7,9 mil autuações por embriaguez, além de 43 mil notificações por recusa ao teste do bafômetro. A operação também conta com a campanha “Carnaval sem Trauma”, realizada em parceria com a Sociedade Brasileira de Ortopedia e

Traumatologia (SBOT). O objetivo é alertar que mesmo pequenas doses de álcool comprometem o sistema nervoso, reduzindo a coordenação motora e o tempo de reação dos condutores.

Combate à violência

A PRF reforça que o policiamento será rigoroso nos perímetros urbanos que cortam rodovias, onde o risco de atropelamentos aumenta. Agentes também estarão atentos ao uso obrigatório do cinto de segurança por todos os ocupantes e ao transporte correto de crianças em dispositivos de retenção. Para quem vai viajar, a recomendação é realizar a revisão mecânica completa e verificar a documentação antes de pegar a estrada. Com informações da PRF.

PUBLICAÇÃO DE PEDIDO DE TROCA DE TITULARIDADE E RAZÃO SOCIAL.

VITORIA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, localizada na Rua Olavo Pires Nº 783, Sumaúma, Urupá – RO, CEP: 76929-000, com CNPJ nº 40.752.679/0001-90, torna público que requereu a SEDAM – Secretária do Estado de Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia, em 13/02/2026, o pedido de troca de Titularidade e Razão Social que anteriormente era CAPILLA & CIA LTDA-ME e se torna VITORIA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, que desenvolve a atividade de Fabricação de Artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção

Urupá-RO, 13 de fevereiro de 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do(A) Pregoeiro(A) e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/GAB/PMJP/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, cujo objeto é a Locação de Infraestrutura Física Completa de Data Center, a ser instalada em ambiente próprio da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná-RO. **Processo Administrativo nº 1-11108/2025 – SEMAD. Valor Total Estimado: R\$ 492.176,67 (quatrocentos e noventa e dois mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).** **Data de Abertura: 05/03/2026. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF).** **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 13 de fevereiro de 2026.

Izabelly Paiva Porfírio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025



EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Evanilde Aquino Pimentel Leiloeira Oficial JUCER nº 015/2009, com escritório na Rua Clea Mercês, 4785, Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO **FAZ SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** vierem ou dele conhecimento tiver, que levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo eletrônico através do site www.lancevip.com.br nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, devidamente autorizada pelo **Credor Fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA - SICOOB AMAZÔNIA**, instituição financeira não bancária, sem fins lucrativos e, inscrita no CNPJ sob nº 05.203.605/0001-01, estabelecida na Avenida Ayrton Senna, n. 1109, Setor 01, na cidade de Burtis, Rondônia, nos termos da Cédula de Crédito Bancário nr. 1251581, na qual figura como **Fiduciante:** Lazaro Batista Farias, produtor agropecuario, casado, portador do CPF 336.588.899-34, RG 1691675 SESEDEC/RO, residente e domiciliado na Rua Galo da Serra, 1788, setor 01, Cujubim/RO; **Cônjuge Interviente Anuente:** Maria Aparecida Lourenco Farias, do lar, portadora do CPF 024.147.749-24, RG 68026970 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Uirapuru, 963, setor 04, Cujubim/RO.

PRIMEIRA VENDA: 10 de março de 2026 às 10h00min, em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 676.486,70 (seiscentos e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta centavos);**

SEGUNDA VENDA: 20 de março de 2026 às 10h00min, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 608.838,03 (seiscentos e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e três centavos);**

LOCAL DO LEILÃO ELETRÔNICO: www.lancevip.com.br

DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel urbano denominado lote 22, da quadra 05, setor 04, matriculado sob nº 13565 perante o 2º Ofício de Registro de Ariquesmes/RO, localizado na Av. Cujubim, 1607, Setor 04, Cujubim/RO, medindo 585,14m² com área de 150m² construída em bom estado de conservação, não averbada, destinada a comércio, em ótima localização.

O arrematante pagará, no ato do leilão, o valor da arrematação e o valor da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por Cento) do lance vencedor.

Outras informações pelo telefone: (69) 99900-9299.

EVANILDE AQUINO PIMENTEL
Leiloeira Oficial / JUCER nº 015/2009

Lance VIP – lancevip.com.br
E-mail: contato@lancevip.com.br
Fone: (69)99900-9299



EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Evanilde Aquino Pimentel Leiloeira Oficial JUCER nº 015/2009, com escritório na Rua Clea Mercês, 4785, Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO **FAZ SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** vierem ou dele conhecimento tiver, que levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo eletrônico através do site www.lancevip.com.br nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, devidamente autorizada pelo **Credor Fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA - SICOOB AMAZÔNIA**, instituição financeira não bancária, sem fins lucrativos e, inscrita no CNPJ sob nº 05.203.605/0001-01, estabelecida na Avenida Ayrton Senna, n. 1109, Setor 01, na cidade de Burtis, Rondônia, nos termos da Cédula de Crédito Bancário nr. 1101760, na qual figura como **Fiduciante:** JW Pescados da Amazônia Ltda, CNPJ 43.243.065/0001-70, Rua Gregório de Matos, 3072, setor 06, Ariquesmes/RO; **Garantidora Fiduciante:** Cleia Ferreira Alves, aposentada, solteira, portadora do CPF nº 273.186.801-53, RG nº 1717283 SESEDEC RO, residente e domiciliada na Rua Piratininga, 1325, Três Marias, Porto Velho/RO.

PRIMEIRA VENDA: 16 de fevereiro de 2026 às 10h00min, em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 1.357.479,09 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e setenta e nove reais e nove centavos)**

SEGUNDA VENDA: 26 de fevereiro de 2026 às 10h00min, no mesmo local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 678.739,54 (seiscentos e setenta e oito mil e setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**

LOCAL DO LEILÃO ELETRÔNICO: www.lancevip.com.br

DESCRIÇÃO DO BEM: Lote 50, Gleba 05, loteamento denominado “Área de Chácaras”, na Via Colibri, Ariquesmes/RO, com área de 0,6848 há. Matrícula 25640 perante o 1º Ofício de Ariquesmes/RO. Possui área cercada e 3 residências, totalizando 220 m² de construção padrão baixo. Imóvel possui ótima localização, é atendido por rede de energia elétrica, próximo Postos Combustíveis, Comércio em geral.

O arrematante pagará, no ato do leilão, o valor da arrematação e o valor da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por Cento) do lance vencedor.

Outras informações pelo telefone: (69) 99900-9299.

EVANILDE AQUINO PIMENTEL
Leiloeira Oficial / JUCER nº 015/2009

Lance VIP – lancevip.com.br
E-mail: contato@lancevip.com.br
Fone: (69)99900-9299



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
PROCESSO Nº 85/SEMA/2025
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal nº 1170/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço, em regime de preço **unitário**, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) em conjunto roll on/roll off, e locação de dois containers em aço de 30m³ para armazenamento temporário em transbordo**, resíduos provenientes de coleta pública domiciliares e comerciais na zona urbana e nos distritos do município de Costa Marques - RO, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tudo conforme descrito no Edital e anexos, no valor estimado de R\$ 2.473.340,00 (Dois milhões, quatrocentos e setenta e três mil e trezentos e quarenta reais).

Da sessão de abertura:

Abertura da sessão do pregão: dia 05/03/2026 às 10:00hs

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email supel@costamarques.ro.gov.br e na Sala da Superintendência de Licitação - SUPEL desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 13 de fevereiro de 2026.

Altair Ortis
Pregoeiro
Dec. 455/GAB/2025



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
PROCESSO 520/SEMAGRI/2025
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Superintendência de Licitação - SUPEL, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal nº 1170/GAB/2024, Decreto Municipal nº 1171/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, tipo **melhor percentual de taxa de administração**, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos, magnéticos, chip e/ou contactless**, destinados ao pagamento do benefício do AgroFeira aos servidores, com recargas mensais, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.173/2025, destinada a atende os funcionários da Prefeitura Municipal de Costa Marques – RO, conforme as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura do município, no valor estimado de **R\$ 771.000,00 (setecentos e setenta e um mil reais).**

Data da Sessão de abertura: A abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico será no **dia 03/03/2026, à 10:00 hrs.**

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília – DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br.

A cópia do edital do Pregão Eletrônico e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação, www.licitanet.com.br, do e-mail supel@costamarques.ro.gov.br e na sala da Superintendência de Licitação - SUPEL desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimentos de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtido nos endereços acima.

Costa Marques-RO, 13 de fevereiro de 2026.

Altair Ortis
Pregoeiro
Dec. 455/GAB/2025

Parágrafo Primeiro – Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será

designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto – A CONTRATANTE indicará o nome do fiscal do contrato, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA REPARAÇÃO DE DANOS

Obrigam-se as partes a reparar todo e qualquer dano a que derem causa por culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto deste CONTRATO, até o limite do valor do dano material, atualizado pela variação da taxa SELIC, ou outro índice que venha a sucedê-la, desde a data da ocorrência do fato até a data de seu efetivo ressarcimento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos à execução deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ATO ADMINISTRATIVO INJUSTIFICADO

O CONTRATANTE fica obrigado a ressarcir à CAIXA o equivalente *pro-rata temporis* aos valores desembolsados pela CAIXA referentes ao cumprimento da obrigação constante na Cláusula Sétima, atualizados pela variação da taxa SELIC ou outro índice que venha a sucedê-la, na hipótese de, por ato administrativo (ato de império), o presente CONTRATO perder seu objeto ou se, em decorrência da prática de tal ato administrativo, o objeto deste contrato se tornar de impossível cumprimento pela CAIXA.

Parágrafo Único – O ressarcimento previsto no caput desta Cláusula não elide os direitos da CAIXA previstos no parágrafo 2º, do artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, e na Cláusula Sétima deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS

As Partes se comprometem a cumprir a legislação referente à segurança da informação, privacidade e proteção de dados, incluindo-se a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Parágrafo Primeiro – A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pelo CONTRATANTE à CAIXA:

I – A coleta, o armazenamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para as finalidades a que se destina o presente instrumento, não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem os transferir a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pelo CONTRATANTE.

II – Os dados pessoais serão armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço.

Parágrafo Segundo – As Partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento dos dados poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples requerimento, e, portanto, se comprometem a informar uma a outra a respeito de eventuais revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas sejam tomadas.

Parágrafo Terceiro – A CAIXA está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma o CONTRATANTE e a relação contratual.

Parágrafo Quarto – Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a CAIXA fica obrigada a notificar imediatamente o CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme artigo 48 da Lei – LGPD.

Parágrafo Quinto – O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO é firmado com prazo de vigência de **60 (sessenta meses)** a contar da data de sua assinatura, observadas as diretrizes do artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado até o limite previsto no artigo 107 da mesma Lei.

Parágrafo Único – A prorrogação do prazo de vigência do contrato em exercícios subsequentes ficará condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados e à manutenção da vantajosidade da contratação para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO e seus eventuais Termos de Aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento à exigência do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de validade e eficácia deste instrumento, observando-se o prazo previsto no inciso II do artigo em referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ADEQUAÇÃO E REPACTUAÇÃO

O presente CONTRATO é celebrado em caráter irrevogável e irrevogável, devendo ser adequado mediante a celebração de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas em lei, em especial, nos casos de desequilíbrio econômico-financeiro do pacto inicial gerado pelo não cumprimento, pelo CONTRATANTE, das obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este CONTRATO é firmado em caráter irrevogável e irrevogável, ressalvadas as hipóteses de rescisão previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, as quais se aplicarão para ambas as partes, no que couber.

Parágrafo Primeiro – Além das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATANTE poderá promover a rescisão deste CONTRATO, sem ônus, se a CAIXA:

- Descumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações ou prazos, observando o princípio da razoabilidade e da finalidade, sempre se atendo à finalidade da avença, em detrimento de falhas formais sanáveis;
- Associar-se com outrem e a respectiva cessão, ou transferência total, ou parcial das obrigações contradas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a execução do CONTRATO, sem prévio conhecimento e autorização do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A rescisão de que trata o Parágrafo Primeiro desta Cláusula não poderá ocorrer sem que haja prévio aviso formal à CAIXA por parte do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quanto ao atraso no cumprimento de prazos ou inobservância das situações descritas no referido Parágrafo, e sem que seja dado, anteriormente a esse aviso prévio, prazo razoável para que a CAIXA regularize as pendências.

Parágrafo Terceiro – Além da restituição de valores prevista na Cláusula Sétima deste CONTRATO, a sua denúncia ou a sua rescisão imotivada ou motivada por razões diversas daquelas indicadas nesta cláusula, implicará na aplicação, em favor da CAIXA, de multa em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor atualizado da remuneração prevista na Cláusula Sétima deste pacto e desembolsada ao CONTRATADO, calculada de forma proporcional ao tempo transcorrido.

Parágrafo Quarto – Se a rescisão se operar por iniciativa da CAIXA, esta perderá o direito à restituição de valor e à multa mencionadas no parágrafo antecedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este CONTRATO representa todo o entendimento havido entre as partes sobre o seu objeto. Quaisquer alterações somente serão reconhecidas pelas partes se formalizadas por termo de aditamento específico escrito e firmado pelas partes.

Parágrafo Primeiro – As partes deverão envidar seus melhores esforços para resolver amigavelmente as questões e divergências surgidas na execução deste CONTRATO.

Parágrafo Segundo – Eventual tolerância de uma parte a infrações ou descumprimento das condições estipuladas neste CONTRATO, cometidas pela outra parte, será tida como ato de mera liberalidade, não se constituindo em perdão, precedente, novação ou renúncia a direitos que a legislação ou o CONTRATO assegurem às partes.

Parágrafo Terceiro – Se qualquer das disposições deste CONTRATO for considerada, por qualquer motivo, nula ou inexistente, tal nulidade ou inexistência não afetará as demais cláusulas, que permanecerão válidas e em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste CONTRATO, não representará renúncia nem impedirá o exercício futuro do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes aceitam este instrumento tal como foi redigido e se obrigam ao seu fiel cumprimento, elegendo o foro da Justiça Federal de PORTO VELHO, com privilégio sobre qualquer outro, para a solução de questões decorrentes da execução deste CONTRATO que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Este CONTRATO obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam este CONTRATO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos e legais.

NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, 12 de FEVEREIRO de 2026
Local/Data

Assinado de forma digital por
MARTA HELENA CASTRO DE
OLIVEIRA-34879226220
Dados: 2026.02.12 16:21:32 -04'00'

Assinatura da CAIXA
Nome: MARTA HELENA CASTRO DE
OLIVEIRA
CPF: 348.792.262-20

Dhayane Caline Gorza
Aquino:00203348265
Assinado de forma digital por Dhayane
Caline Gorza Aquino:00203348265
Dados: 2026.02.12 16:21:32 -04'00'

Assinatura Anuentes: FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA
BRASILANDIA D'OESTE
Nome: DHAYANE CALINE GORZA
AQUINO
CPF: 002.033.482-65

Assinado de forma digital por CLODOALDO
ALVES PEDROSO:46929746215
Dados: 2026.02.12 16:22:45 -04'00'

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: CLODOALDO ALVES
PEDROSO
CPF: 469.297.462-15

Assinado de forma digital por JAIRO JOSE
AMORIM:59865610230
Dados: 2026.02.12 16:22:13 -04'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA
BRASILANDIA
Nome: JAIRO JOSE DOS SANTOS
AMORIM
CPF: 598.656.102-30



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.
Processo nº 4-340/2026.

Objeto: Sistema de Registro de Preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (KITS MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS).

Valor estimado de R\$ 27.120,00 (vinte e sete mil e cento e vinte reais).

Data para cadastro de propostas: 16/02/2026, a partir das 07h00min, finalizando às 08h59min do dia 03/03/2026. Início da Sessão Pública: 03 de março de 2026, às 09h00min (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: <https://transparencia.valeadoparaiso.ro.gov.br/transparencia/>

Informações Complementares no Setor de Compras e Licitações, sito a Av. na Av. Paraíso, nº 2601, Centro, Vale do Paraíso/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail cp@valeadoparaiso.ro.gov.br.

Vale do Paraíso/RO, 12 de fevereiro de 2026.

FLIPE MAGALHÃES GIL
Pregoeiro
Portaria nº 7660/2025

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO - CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valeadoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-557



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA
BRASILÂNDIA D'OESTE

Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças
Aquisição de Direitos Com Exclusividade

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PROCESSO Nº 2032/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação, pela CAIXA, dos seguintes serviços à CONTRATANTE:

I – Em caráter de exclusividade:

- Folha de Pagamento: processamento de 100% (cem por cento) dos créditos provenientes da folha de pagamento do CONTRATANTE, representados, na data da celebração deste contrato, por 654 (seiscentos e cinquenta e quatro) servidores, abrangendo os servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Ente Público.

Parágrafo único – As contas de livre movimentação decorrentes do relacionamento entre a CAIXA e os servidores, somente serão abertas com a anuência destes.

II – Sem caráter de exclusividade:

- Crédito Consignado: concessão de crédito aos servidores ativos, inativos e pensionistas do CONTRATANTE, órgãos e entidades vinculadas, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da CAIXA.
- Depósitos Judiciais: centralização na CAIXA dos depósitos judiciais decorrentes de processos de qualquer natureza, nos casos em que o CONTRATANTE possua autonomia na definição do banco depositário.
- Aplicação dos Recursos do RPPS: centralização preferencial na CAIXA da aplicação dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social do CONTRATANTE, observada a política de investimento do RPPS e as diretrizes da Resolução CMN 4.963/2021, ficando o CONTRATANTE comprometido a realizar cotações junto à CAIXA sempre que tenha propostas de aplicações mais vantajosas de outras Instituições.

DO VALOR E DO PAGAMENTO

Pelo direito de exploração dos serviços objeto deste Contrato, é fixada a importância total e líquida de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em moeda corrente nacional, dividida da seguinte forma: a) Desembolso nominal líquido, em favor do CONTRATANTE, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), mediante crédito em conta corrente, de titularidade do CONTRATANTE.

DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO é firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta meses) a contar da data de sua assinatura, observadas as diretrizes do artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado até

o limite previsto no artigo 107 da mesma Lei.

RATIFICAÇÃO

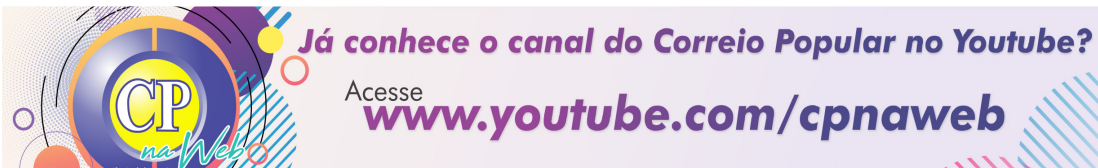
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, anexo ao Processo Administrativo nº 2032/2025.

DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal de PORTO VELHO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
12 de fevereiro de 2026.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 12 de fevereiro de 2026.





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DO VALE DO PARAÍSO
AVISO DE CANCELAMENTO
DE LICITAÇÃO**

Tratam-se os autos de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, de nº 013/2025, Processo Administrativo nº 0076/SEMSAU/2025, cujo objeto é Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa Operadora de Cartões, Sistema de Cartões, para Aquisição de medicamentos, materiais pensos, odontológicos e materiais de laboratório, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Paraíso/RO, operada através da utilização de Sistema via WEB próprio da contratada, compreendendo orçamento dos medicamentos através da Rede de Farmácia Credenciadas pela Contratada para atender o Fundo Municipal de Saúde de Vale do Paraíso/RO.
Após justificativa da Superintendência de Compras e Licitações (<https://drive.google.com/file/d/1wKQ38h8fELAuR3BVpnxFEn9tUsTKzEQr/view?usp=drivesdk>, ante do exposto e justificado, DETERMINO o CANCELAMENTO nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, pelas razões e fundamentos apontados.
Secretaria Municipal de Saúde, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
SECRETARIO DE SAÚDE
PORTARIA Nº 7570 DE 03/01/2025



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA
BRASILÂNDIA D'OESTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 01/2026/SAAE-NBO**

Processo Administrativo nº 23/2026
Item destinado a Ampla Participação; e
Itens destinados a participação exclusiva ME/EPP

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO; Objeto: Formação de Registro de Preço para Aquisição de bomba d'água, motores elétricos, peças de reposição e serviços de manutenção corretiva e preventiva, para atender às necessidades operacionais do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE-NBO), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos; Valor estimado: R\$ 424.380,25 (quatrocentos e vinte e quatro mil trezentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos); Data da sessão: 04/03/2026 às 09h (Horário de Brasília); Local de realização do certame: www.licitanet.com.br; Do edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – “Transparência Municipal” e <https://www.gov.br/pncp/pt-br/Portal/Nacional/Contratações/Públicas/Informações>; Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 13/02/2026.

Vagner Roberto Pereira de Souza
Pregoeiro – Port. 232/GP/2025



**MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA
D'OESTE/RO**



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 2951/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE/RO comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2025 referente à O objeto da licitação é a contratação de empresa para execução de obras que visam a construção de pontes de madeira bate estaca em linhas vicinais do município, mediante o procedimento auxiliar de Registro de Preços, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : MRX SOLUÇÕES LTDA - 46.946.845/0001-75

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	1,00	UN	Conform e Edital	Conforme Edital	R\$ 299.718,09	R\$ 299.718,0900	R\$ 403.437,28	R\$ 403.437,28	R\$ 103.719,19
Descrição: PONTE EM MADEIRA DE LEI DO TIPO BATE ESTACA, DIMENSÃO MÍNIMA 15,00X5,00M										
1	2	1,00	UN	Conform e Edital	Conforme Edital	R\$ 299.718,09	R\$ 299.718,0900	R\$ 403.437,28	R\$ 403.437,28	R\$ 103.719,19
Descrição: PONTE EM MADEIRA DE LEI DO TIPO BATE ESTACA, DIMENSÃO MÍNIMA 15,00X5,00M										
1	3	1,00	UN	Conform e Edital	Conforme Edital	R\$ 299.718,09	R\$ 299.718,0900	R\$ 403.437,28	R\$ 403.437,28	R\$ 103.719,19
Descrição: PONTE EM MADEIRA DE LEI DO TIPO BATE ESTACA, DIMENSÃO MÍNIMA 15,00X5,00M										
1	4	1,00	UN	Conform e Edital	Conforme Edital	R\$ 299.718,09	R\$ 299.718,0900	R\$ 403.437,28	R\$ 403.437,28	R\$ 103.719,19
Descrição: PONTE EM MADEIRA DE LEI DO TIPO BATE ESTACA, DIMENSÃO MÍNIMA 15,00X5,00M										
1	5	1,00	UN	Conform e Edital	Conforme Edital	R\$ 299.718,09	R\$ 299.718,0900	R\$ 403.437,28	R\$ 403.437,28	R\$ 103.719,19
Descrição: PONTE EM MADEIRA DE LEI DO TIPO BATE ESTACA, DIMENSÃO MÍNIMA 15,00X5,00M										
1	6	1,00	UN	Conform e Edital	Conforme Edital	R\$ 299.718,09	R\$ 299.718,0900	R\$ 403.437,28	R\$ 403.437,28	R\$ 103.719,19
Descrição: PONTE EM MADEIRA DE LEI DO TIPO BATE ESTACA, DIMENSÃO MÍNIMA 15,00X5,00M										
1	7	1,00	UN	Conform e Edital	Conforme Edital	R\$ 299.718,09	R\$ 299.718,0900	R\$ 403.437,28	R\$ 403.437,28	R\$ 103.719,19
Descrição: PONTE EM MADEIRA DE LEI DO TIPO BATE ESTACA, DIMENSÃO MÍNIMA 15,00X5,00M										
1	8	1,00	UN	Conform e Edital	Conforme Edital	R\$ 299.718,09	R\$ 299.718,0900	R\$ 403.437,28	R\$ 403.437,28	R\$ 103.719,19
Descrição: PONTE EM MADEIRA DE LEI DO TIPO BATE ESTACA, DIMENSÃO MÍNIMA 15,00X5,00M										
1	9	1,00	UN	Conform e Edital	Conforme Edital	R\$ 381.474,39	R\$ 381.474,3900	R\$ 518.620,63	R\$ 518.620,63	R\$ 137.146,24

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
Descrição: PONTE EM MADEIRA DE LEI DO TIPO BATE ESTACA, DIMENSÃO MÍNIMA 20,00X5,00M										
1	10	1,00	UN	Conform e Edital	Conforme Edital	R\$ 381.474,39	R\$ 381.474,3900	R\$ 518.620,63	R\$ 518.620,63	R\$ 137.146,24
Descrição: PONTE EM MADEIRA DE LEI DO TIPO BATE ESTACA, DIMENSÃO MÍNIMA 20,00X5,00M										
1	11	1,00	UN	Conform e Edital	Conforme Edital	R\$ 381.474,39	R\$ 381.474,3900	R\$ 518.620,63	R\$ 518.620,63	R\$ 137.146,24
Descrição: PONTE EM MADEIRA DE LEI DO TIPO BATE ESTACA, DIMENSÃO MÍNIMA 20,00X5,00M										
1	12	1,00	UN	Conform e Edital	Conforme Edital	R\$ 381.474,39	R\$ 381.474,3900	R\$ 518.620,63	R\$ 518.620,63	R\$ 137.146,24
Descrição: PONTE EM MADEIRA DE LEI DO TIPO BATE ESTACA, DIMENSÃO MÍNIMA 20,00X5,00M										
1	13	1,00	UN	Conform e Edital	Conforme Edital	R\$ 463.230,69	R\$ 463.230,6900	R\$ 633.803,98	R\$ 633.803,98	R\$ 170.573,29
Descrição: PONTE EM MADEIRA DE LEI DO TIPO BATE ESTACA, DIMENSÃO MÍNIMA 25,00X5,00M										
1	14	1,00	UN	Conform e Edital	Conforme Edital	R\$ 463.230,69	R\$ 463.230,6900	R\$ 633.803,98	R\$ 633.803,98	R\$ 170.573,29
Descrição: PONTE EM MADEIRA DE LEI DO TIPO BATE ESTACA, DIMENSÃO MÍNIMA 25,00X5,00M										
1	15	1,00	UN	Conform e Edital	Conforme Edital	R\$ 463.230,69	R\$ 463.230,6900	R\$ 633.803,98	R\$ 633.803,98	R\$ 170.573,29
Descrição: PONTE EM MADEIRA DE LEI DO TIPO BATE ESTACA, DIMENSÃO MÍNIMA 25,00X5,00M										
1	16	1,00	UN	Conform e Edital	Conforme Edital	R\$ 463.230,69	R\$ 463.230,6900	R\$ 633.803,98	R\$ 633.803,98	R\$ 170.573,29
Descrição: PONTE EM MADEIRA DE LEI DO TIPO BATE ESTACA, DIMENSÃO MÍNIMA 25,00X5,00M										
						Subtotal Adjudicado: R\$ 5.776.565,04		Subtotal Orçado: R\$ 7.837.196,68	26,2929 %	R\$ 2.060.631,64

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 5.776.565,04	R\$ 7.837.196,68	26,2929 %	2.060.631,64

Nova Brasilândia d'Oeste-RO , 13 de Fevereiro de 2026

CLODOALDO ALVES PEDROSO
PREFEITO MUNICIPAL
Assine aqui

OPORTUNIDADE DE EMPREGO

ANDRADE CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

ESTÁ CONTRATANDO: PCD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

REQUISITOS:

- Possuir ensino médio completo;
- Ter disponibilidade para viagens/mudança de cidade;
- Conter laudo médico ou certificado de reabilitação emitido pelo INSS.

Interessados deverão enviar currículos para o endereço: Rua da Paz, em frente a UNIR, Bairro Lino Teixeira, Presidente Médici - RO, CEP: 76916-000 ou via e-mail: andradevicente.dp@gmail.com

OBS: Informar no assunto do e-mail: “Currículo para vaga disponível em PCD - [seu nome completo]”.

SOLICITAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Eu, NEDE GABRIEL PIOVEZAN, produtor rural, com sede na Linha 199, Km 32, Lote 45-C, Gleba 25-A. Município Vale do Paraíso - RO, devidamente cadastrado no C.P.F 351.283.992-49, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, a LICENÇA SIMPLIFICADA PARA OPERAÇÃO DE ATIVIDADE DE C16 PISCICULTURA, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica Lat.: 10°47'55.68"S Long.: 62°19'49.85"O.

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

Eu, NEDE GABRIEL PIOVEZAN, produtor rural, com sede na Linha 199, Km 32, Lote 45-C, Gleba 25-A. Município Vale do Paraíso - RO, devidamente cadastrado no C.P.F 351.283.992-49, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, a OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO E LANÇAMENTO DE EFLUENTES, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica Lat.: 10°47'55.68"S Long.: 62°19'49.85"O, cuja água será utilizada na atividade piscicultura.





MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE/RO



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 2951/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: O objeto da licitação é a contratação de empresa para execução de obras que visam a construção de pontes de madeira bate estaca em linhas vicinais do município, mediante o procedimento auxiliar de Registro de Preços, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Fornecedor : MRX SOLUÇÕES LTDA - 46.946.845/0001-75

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	UN	Conform e Edital	Conform e Edital	R\$ 299.718,09	R\$ 299.718,09	R\$ 403.437,28	R\$ 403.437,28	--	R\$ 103.719,19
Descrição: PONTE EM MADEIRA DE LEI DO TIPO BATE ESTACA, DIMENSÃO MÍNIMA 15,00X5,00M										
1	1,00	UN	Conform e Edital	Conform e Edital	R\$ 299.718,09	R\$ 299.718,09	R\$ 403.437,28	R\$ 403.437,28	--	R\$ 103.719,19
Descrição: PONTE EM MADEIRA DE LEI DO TIPO BATE ESTACA, DIMENSÃO MÍNIMA 15,00X5,00M										
1	1,00	UN	Conform e Edital	Conform e Edital	R\$ 299.718,09	R\$ 299.718,09	R\$ 403.437,28	R\$ 403.437,28	--	R\$ 103.719,19
Descrição: PONTE EM MADEIRA DE LEI DO TIPO BATE ESTACA, DIMENSÃO MÍNIMA 15,00X5,00M										
1	1,00	UN	Conform e Edital	Conform e Edital	R\$ 299.718,09	R\$ 299.718,09	R\$ 403.437,28	R\$ 403.437,28	--	R\$ 103.719,19
Descrição: PONTE EM MADEIRA DE LEI DO TIPO BATE ESTACA, DIMENSÃO MÍNIMA 15,00X5,00M										
1	1,00	UN	Conform e Edital	Conform e Edital	R\$ 299.718,09	R\$ 299.718,09	R\$ 403.437,28	R\$ 403.437,28	--	R\$ 103.719,19
Descrição: PONTE EM MADEIRA DE LEI DO TIPO BATE ESTACA, DIMENSÃO MÍNIMA 15,00X5,00M										
1	1,00	UN	Conform e Edital	Conform e Edital	R\$ 299.718,09	R\$ 299.718,09	R\$ 403.437,28	R\$ 403.437,28	--	R\$ 103.719,19
Descrição: PONTE EM MADEIRA DE LEI DO TIPO BATE ESTACA, DIMENSÃO MÍNIMA 15,00X5,00M										
1	1,00	UN	Conform e Edital	Conform e Edital	R\$ 299.718,09	R\$ 299.718,09	R\$ 403.437,28	R\$ 403.437,28	--	R\$ 103.719,19
Descrição: PONTE EM MADEIRA DE LEI DO TIPO BATE ESTACA, DIMENSÃO MÍNIMA 15,00X5,00M										
1	1,00	UN	Conform e Edital	Conform e Edital	R\$ 299.718,09	R\$ 299.718,09	R\$ 403.437,28	R\$ 403.437,28	--	R\$ 103.719,19
Descrição: PONTE EM MADEIRA DE LEI DO TIPO BATE ESTACA, DIMENSÃO MÍNIMA 15,00X5,00M										
					Subtotal Adjudicado R\$ 5.776.565,04		Subtotal Orçado: R\$ 7.837.196,68	26,2929 %		R\$ 2.060.631,64
Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: PONTE EM MADEIRA DE LEI DO TIPO BATE ESTACA, DIMENSÃO MÍNIMA 15,00X5,00M										

1	1,00	UN	Conform e Edital	Conform e Edital	R\$ 381.474,39	R\$ 381.474,39	R\$ 518.620,63	R\$ 518.620,63	--	R\$ 137.146,24
Descrição: PONTE EM MADEIRA DE LEI DO TIPO BATE ESTACA, DIMENSÃO MÍNIMA 20,00X5,00M										
1	1,00	UN	Conform e Edital	Conform e Edital	R\$ 381.474,39	R\$ 381.474,39	R\$ 518.620,63	R\$ 518.620,63	--	R\$ 137.146,24
Descrição: PONTE EM MADEIRA DE LEI DO TIPO BATE ESTACA, DIMENSÃO MÍNIMA 20,00X5,00M										
1	1,00	UN	Conform e Edital	Conform e Edital	R\$ 381.474,39	R\$ 381.474,39	R\$ 518.620,63	R\$ 518.620,63	--	R\$ 137.146,24
Descrição: PONTE EM MADEIRA DE LEI DO TIPO BATE ESTACA, DIMENSÃO MÍNIMA 20,00X5,00M										
1	1,00	UN	Conform e Edital	Conform e Edital	R\$ 381.474,39	R\$ 381.474,39	R\$ 518.620,63	R\$ 518.620,63	--	R\$ 137.146,24
Descrição: PONTE EM MADEIRA DE LEI DO TIPO BATE ESTACA, DIMENSÃO MÍNIMA 20,00X5,00M										
1	1,00	UN	Conform e Edital	Conform e Edital	R\$ 463.230,69	R\$ 463.230,69	R\$ 633.803,98	R\$ 633.803,98	--	R\$ 170.573,29
Descrição: PONTE EM MADEIRA DE LEI DO TIPO BATE ESTACA, DIMENSÃO MÍNIMA 25,00X5,00M										
1	1,00	UN	Conform e Edital	Conform e Edital	R\$ 463.230,69	R\$ 463.230,69	R\$ 633.803,98	R\$ 633.803,98	--	R\$ 170.573,29
Descrição: PONTE EM MADEIRA DE LEI DO TIPO BATE ESTACA, DIMENSÃO MÍNIMA 25,00X5,00M										
1	1,00	UN	Conform e Edital	Conform e Edital	R\$ 463.230,69	R\$ 463.230,69	R\$ 633.803,98	R\$ 633.803,98	--	R\$ 170.573,29
Descrição: PONTE EM MADEIRA DE LEI DO TIPO BATE ESTACA, DIMENSÃO MÍNIMA 25,00X5,00M										
1	1,00	UN	Conform e Edital	Conform e Edital	R\$ 463.230,69	R\$ 463.230,69	R\$ 633.803,98	R\$ 633.803,98	--	R\$ 170.573,29
Descrição: PONTE EM MADEIRA DE LEI DO TIPO BATE ESTACA, DIMENSÃO MÍNIMA 25,00X5,00M										
					Subtotal Lote R\$ 5.776.565,04					
					Subtotal Adjudicado R\$ 5.776.565,04		Subtotal Orçado: R\$ 7.837.196,68	26,2929 %		R\$ 2.060.631,64

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 5.776.565,04	R\$ 7.837.196,68	26,2929 %	2.060.631,64

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Brasília d'Oeste-RO , 13 de Fevereiro de 2026

CLODOALDO ALVES PEDROSO
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui